



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a sua participação ao certame decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 2019.03.21.01, cujo objetivo é o Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível, Material de Expediente, Limpeza e Higiene Pessoal, Material gráfico, Água Adicionada de Sais, Lanches, Kit de Jardinagem, Material de Copa e Cozinha e Contratação de Instrutores e Palestrantes, destinados ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, junto aos Empreendimentos Cactus, Flor do Mandacará e Cacimba do Meio, do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO a desclassificação da empresa **NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, classificada em primeiro lugar nos lotes e condições à seguir aduzidos, ao qual Vossa empresa obteve o **segundo melhor preço ao certame**, senão vejamos:

LOTE III	NUTRIMESC	C.H.M.A. SALES - ME	V. M. BERNADO – ME
VALOR INICIAL	6.269,94	6.278,00	6.358,50
LANCE 01	Sem representante	Sem representante	Sem representante
VALOR TOTAL	-	-	-

CONSIDERANDO que as empresas participantes do processo licitatório, durante a vigência de sua proposta de preços, encontram-se legalmente OBRIGADAS a cumprir com os valores dos lances em ata, bem como de suas propostas, em caso de não participação da fase de lances;

CONVOCO a empresa **C.H.M.A. SALES - ME** a apresentar, no prazo MÁXIMO de 02 (dois) dias úteis a sua proposta de preços adequada ao valor dado em lance durante o certame, e confirmar os valores de sua proposta de preços escrita, ficando a licitante desde já ADVERTIDA que o descumprimento gerará as sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, tendo em vista, repita-se que A SUA PROPOSTA ENCONTRA-SE EM PLENA VALIDADE, motivo pelo qual a licitante encontra-se OBRIGADA, por força de lei, a assinar a ata de registro de preços nos prazos estabelecidos em Edital, não sendo admissível a sua desclassificação em lotes isolados da licitação, com descumprimento de parte da obrigação perante essa Prefeitura Municipal, com fundamento legal ao artigo 4º, incisos XVI e XVII da Lei Federal nº 10.520/02, bem como artigo 7º da mesma lei, que cito pela pertinência e cabimento:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



(...)

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

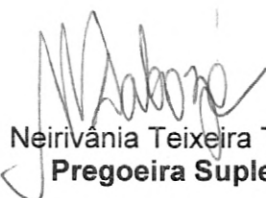
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assim sendo, considerando que o lance dado em sessão é considerada a **RENOVAÇÃO** dos valores propostos pela empresa e considerando que essa proposta verbal encontra-se **DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE**, ADVIRTO a empresa que a não apresentação da proposta nesses termos implicará na sua desclassificação sumária para todos os itens da licitação, culminando, ainda, as sanções já transcritas e expostas à peça editalícia. São os termos.

Atenciosamente,

Irauçuba/CE, 24 de junho de 2019.


Neirivânia Teixeira Taboza
Pregoeira Suplente